



DECRETO N° 021 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária- REURB no âmbito do Município de Gravatá/PE, núcleos urbanos informais consolidados Ponto Alto.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no isso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal n° 9.310, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.465, de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Ponto Alto, no Município de Gravatá/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana- REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado Ponto Alto no Município de Gravatá/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REUR-S nº 04/23) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Ponto Alto, situado em Gravatá/PE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 abril de 2023.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá